

PRE 116/ 2023.

Vale do Paraíba, 23 de agosto de 2023.

Ref.: FGTS Digital.

Retransmissão da Circular 587.2023 do SINDHOSFILSP.

Divulgamos a Portaria TEM nº 3211 de 18.08.23 (DOU Extra Edição 157 - 18.08.23 pág. 1) que regulamenta a implementação e a operacionalização do FGTS Digital. (Processo nº 19966.111642/2023-58)

A Portaria dispõe sobre a implementação e a operacionalização do FGTS Digital, de que trata o inciso II do art. 17 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. O FGTS Digital será implementado conforme cronograma a ser divulgado em edital publicado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego no Diário Oficial da União.

§ 1º O cronograma conterá duas etapas de produção e operação, que serão desenvolvidas em:

- I - Ambiente de produção e em operação limitada; e
- II - Ambiente de produção e em operação efetiva

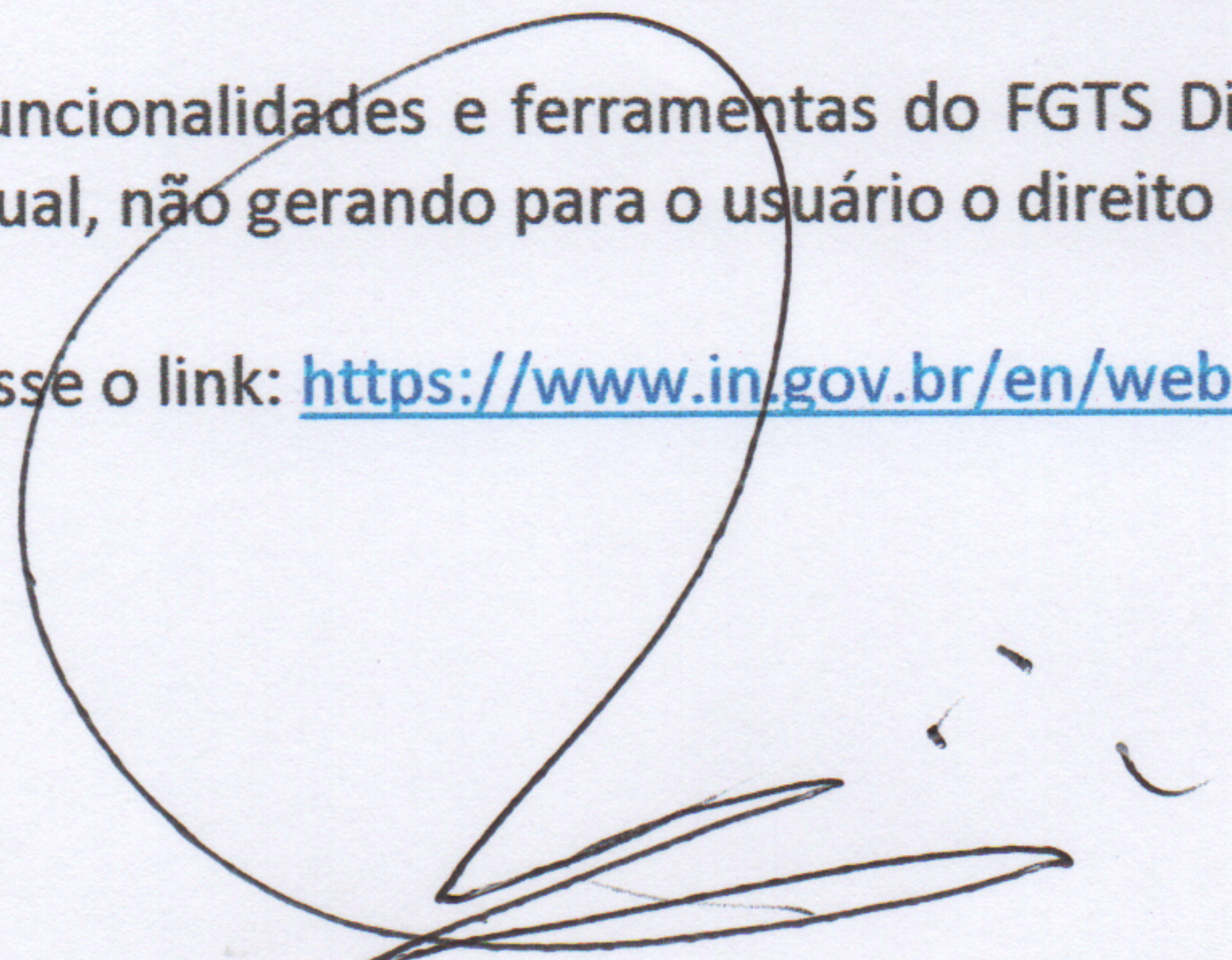
A etapa desenvolvida em ambiente de produção e em operação limitada, nos termos do inciso I do § 1º, servirá para que o usuário possa testar o FGTS Digital antes de seu início em operação efetiva, utilizando-se dos dados reais transmitidos ao Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, com possibilidade de simular, sem qualquer valor legal, a geração e o recolhimento de guias.

Na etapa desenvolvida em ambiente de produção e em operação efetiva, nos termos do inciso II do § 1º, o empregador ou responsável será obrigado a:

- I - Elaborar a folha de pagamento e declarar os dados relacionados aos valores do FGTS no eSocial; e
- II - Prestar as informações relativas à base de cálculo da indenização compensatória a que se refere o § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990, no FGTS Digital.

As funcionalidades e ferramentas do FGTS Digital, bem como sua regulamentação, serão introduzidas de forma gradual, não gerando para o usuário o direito de exigir a utilização daquelas que ainda não estiverem disponíveis.

Acesse o link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.211-de-18-de-agosto-de-2023-504215606>



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente